



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI**  
**(Requerimento n.º 5, de 2015-Câmara dos Deputados).**

### PLANO DE TRABALHO

**Presidente:** Deputado REGINALDO LOPES (PT/MG)

**Vice-Presidente:**

**Relatora:** Deputada ROSÂNGELA GOMES (PRB/RJ)

**Março de 2015**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Plano de Trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito criada a partir do Requerimento nº 5, de 2015.

#### 1. INTRODUÇÃO.

Criada pelo Requerimento n.º 5, de 2015 – Câmara dos Deputados, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destina-se “a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil”, sem prejuízo da apuração/investigação de fatos que se ligam ao objeto principal, notadamente na seara dos Direitos Humanos.

O fenômeno de homicídios que vitimiza a juventude negra é um dos problemas atuais mais desafiadores para a agenda de Políticas Públicas no Brasil. Nesse sentido, esta CPI buscará investigar, apurar, legislar, a partir da análise dos índices de violência letal que colocam a sociedade, e mais especialmente a população negra em condições de vulnerabilidade.

No Brasil, mais de um milhão de pessoas foram vítimas de assassinato entre 1980 e 2010. Os homicídios são a principal causa de morte de jovens de 15 a 29 anos, atingindo majoritariamente jovens negros do sexo masculino, baixa escolaridade, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. Diante desse quadro, vários segmentos da sociedade brasileira têm reivindicado uma ação do Poder Legislativo, com vistas a conter essa violência.

A pesquisa intitulada “Estudo Global sobre Homicídios 2013” desenvolvida pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2013) indica que 437 mil pessoas em todo o mundo perderam a vida em 2012,



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

como resultado de homicídio doloso, sendo que mais da metade das vítimas desses homicídios tinham menos de 30 anos de idade.

Nesta pesquisa, o Brasil ocupa um lugar de destaque no ranking dos países mais violentos do mundo, sendo o país que tem 11 das 30 cidades mais violentas do mundo. A pesquisa indica, ainda, que Maceió/AL é a quinta cidade mais perigosa do mundo.

De acordo com esse estudo, a taxa média de homicídios global é de 6,2 por 100 mil habitantes, sendo que a média na Europa é de 5 homicídios para cada 100 mil habitantes, contudo a taxa média de homicídios do Brasil está próxima de 30 vítimas para cada 100 mil pessoas, um dos indicadores mais altos do mundo que pode ser considerado epidêmico pela Organização Mundial da Saúde (OMS)<sup>1</sup>.

Os homicídios no Brasil têm chamado à atenção da sociedade e dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, haja vista que essas estatísticas ocupam espaço de destaque na agenda política e social do país.

Diferentes análises sobre essa situação destacam a necessidade de ações do Estado para combater a violência e diminuir o número de homicídios, sobretudo, porque a consequência dessa mortalidade vai além da perda de vidas humanas, pois cria um cenário de medo e incertezas para toda a sociedade brasileira, colaborando também para a desestruturação de inúmeras famílias. Além disso, esse quadro de violência traz prejuízos ao próprio desenvolvimento do país. A violência e o homicídio dos jovens negros, em particular, tem um custo para as políticas públicas que não pode ser ignorado.

---

<sup>1</sup> WAISELFISZ J.J. Mapa da violência 2013. Rio de Janeiro: CEBELA-FLACSO, 2013.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nesse contexto, a Câmara dos Deputados no dia 26 de março de 2015, instalou esta CPI, composta de 27 deputados titulares e igual número de suplentes, no dia 26 de março de 2015, ocasião em que foi eleito para a Presidência da Comissão o Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG), sendo designada para a Relatoria a Deputada Rosângela Gomes (PRB/RJ).

O presente Plano de Trabalho visa organizar as atividades desta CPI, de modo a assegurar uma condução objetiva ao presente inquérito parlamentar.

### **1.1 Indicadores de homicídios no Brasil: raça/cor, faixa etária e território.**

As informações sobre os indicadores de mortalidade por homicídios serão baseadas nos dados do Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/DATASUS), Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP/MJ) Secretarias de Saúde e Segurança Pública dos estados.

Com base nessas informações será possível realizar diagnósticos, análises de situação, planejamento e avaliação das Políticas Públicas do Executivo para enfrentar esse problema.

De acordo com o Sistema de Informação de Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/DATASUS), entre 2001 e 2011, ocorreram 547.490 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa) homicídios, vitimando 188.378 pessoas brancas (34,4% do total) e 354.435 pessoas negras (64,7% do total). Entre 2008 e 2011 ocorreram 206.005 homicídios. Isso significa que a média anual é de 51,5 mil ou 141 homicídios diários. Observe-se que os 62



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

maiores conflitos armados do planeta<sup>2</sup> causaram, entre 2004 e 2007, um total de 208.349 mortes diretas.

Ainda de acordo com o SIM/DATASUS, mais da metade (53,3%) dos 52.198 mortos por homicídios em 2011 no Brasil eram jovens, dos quais 71,44% eram negros (pretos e pardos) e 93,03% do sexo masculino. O Balanço de Gestão da Secretaria Nacional de Justiça cita dados de 2012, assim, em 2012, morreram 56.337 pessoas vítimas de homicídio, sendo 30.072 jovens - 53,4% do total. Destes jovens, 71,5% eram negros e 93,4% eram do sexo masculino<sup>3</sup>.

O Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), em 2007, desenvolveu um estudo intitulado “Custos das Mortes por Causas Externas no Brasil”, cujo objetivo foi apurar os custos (diretos e indiretos) das mortes por causas externas no país.

O estudo combina a base de dados de renda do IBGE, utilizando a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD), o Sistema de Informações de Mortalidade (SIM) e a base de dados de óbitos do Ministério da Saúde para demonstrar que cada vítima fatal, além da perda da vida, implica prejuízo de investimento em capital humano e perda de capacidade produtiva do país, pois milhares de jovens são assassinatos na fase produtiva da vida.

O IPEA, em 2013, também divulgou o estudo “Violência letal no Brasil e vitimização da população negra: qual tem sido o papel das polícias e do Estado?” (IPEA) no qual confirma a grande desigualdade entre brancos e negros na abordagem praticada pelas polícias. De acordo com esta pesquisa, a desigualdade é explicitada pela diferença entre os números de homicídios entre a

---

<sup>2</sup>Global Burden of Armed Violence. Geneva Declaration Secretariat

<sup>3</sup> Sistema de Informações de Mortalidade – Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde, 2012.

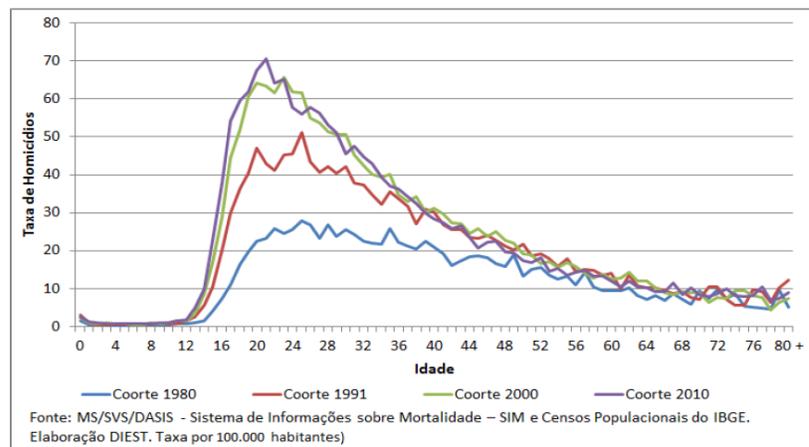


## CÂMARA DOS DEPUTADOS

população branca e negra e pela possibilidade 3,7 vezes maior de um adolescente negro ser vítima de homicídio do que a de um branco.

Conforme aponta Soares<sup>4</sup>, que utilizou dados do SIM/DATASUS/MS sobre os índices de homicídios em Minas Gerais, a raça/cor preta ou parda aumenta a probabilidade de vitimização por homicídio, mesmo controlando por sexo, idade, escolaridade ou estado civil. O autor conclui que o risco de vitimização por homicídio em Minas Gerais estava longe de ser aleatório, pois o risco era substantivamente superior para homens, jovens, solteiros e não brancos.

Dados do Ministério da Saúde comprovam que entre 1980 e 2010, conforme se observa no Gráfico 1, os homicídios no Brasil se concentram sobre a população jovem. Sendo que, em 2010, o número de mortes da juventude bate recorde nos últimos 40 anos.



### Gráfico 1 – Taxas de Homicídios por faixa etária

O Gráfico 2 mostra a marca desproporção das mortes entre a juventude negra em comparação à juventude branca, e mostra também que a evolução das mortes é o maior entre essa faixa etária. Além do alto número de

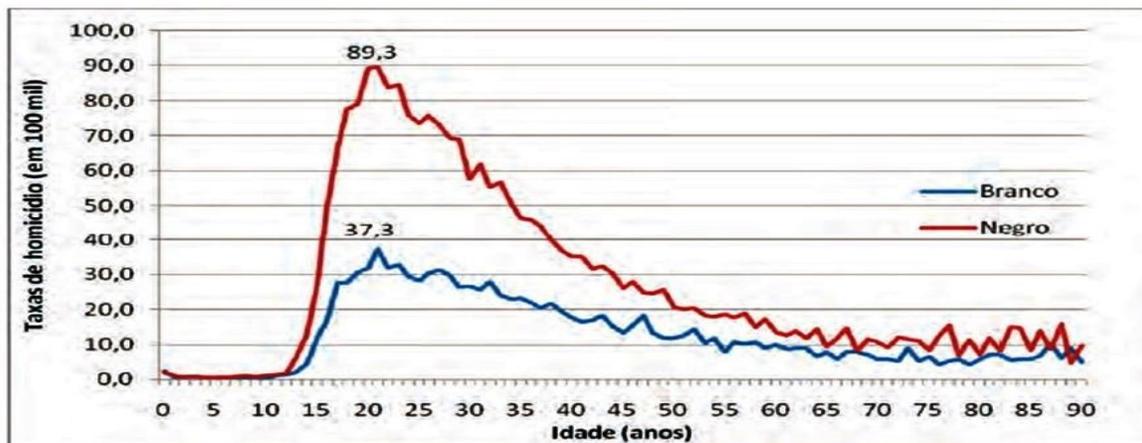
<sup>4</sup> SOARES, Gláucio Ary Dillon; BORGES, Dorian. A cor da morte. Ciência Hoje, São Paulo, v. 35, p. 26-31, 2004



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

mortes entre os jovens, se destaca a desproporcionalidade dos números de homicídios quando comparamos raça e cor.

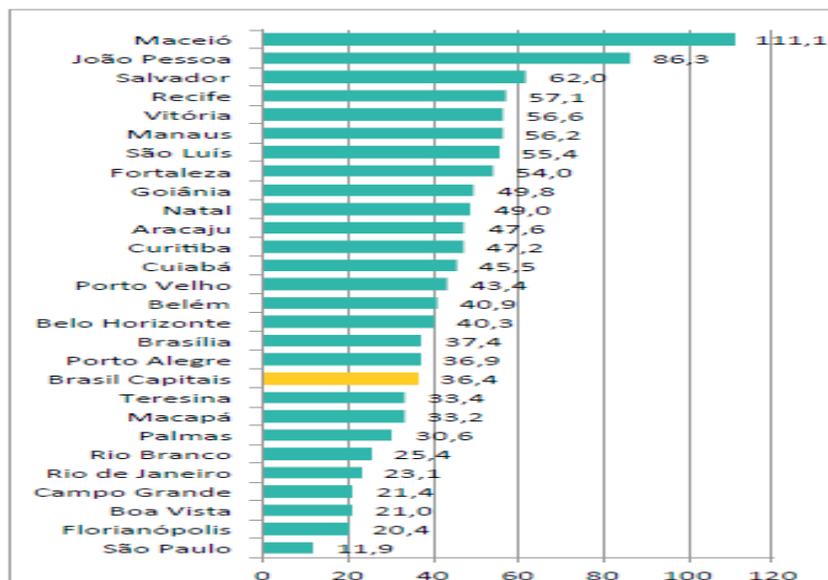
**Gráfico 2 – Taxas de homicídios total (em 100 mil) por idade e cor. Brasil.**



Fonte: Processamento dos microdados do SIM/SVS/MS e do Censo 2010/IBGE

2010

**Gráfico 3. Ordenamento das taxas de homicídios (por 100 mil) na População total das Capitais. Brasil. 2011.**



Fonte: SIM/DATASUS/MS



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O gráfico 3 mostra o ranking das cidades mais violentas do Brasil, onde se observa que a cidade de Maceió registrou a morte de mais de 111 pessoas para cada grupo de 100 mil habitantes. Esses números colocaram a cidade no topo do ranking das cidades mais violentas do Brasil e do Mundo.

### **2. OBJETO DA CPI.**

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, “as comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”.

A investigação se dará em sede extrajudicial, no âmbito do Poder Legislativo, e na forma do art. 5º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, terá como resultado finalístico a produção de um relatório conclusivo.

Como se depreende do Requerimento nº 05/2015, o objeto da presente CPI é “a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas, razões, consequências, custos sociais e econômicos da violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil”.

Entre seus focos principais está o de averiguar, a partir do aprofundamento dos trabalhos da CPI, como a violência nesse grupo objeto de recorte, impacta a vida desses jovens, suas famílias e da própria sociedade brasileira.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por isso, o escopo e público alvo desta CPI são homicídios e o segmento juvenil da população brasileira, compreendido pelo grupo etário que se encontra entre 15 e 29 anos, conforme dispõe a Constituição Brasileira e o Estatuto da Juventude. Segundo o Censo de 2010, há no Brasil 51,3 milhões de jovens de 15 a 29 anos de idade, o que equivale a cerca de  $\frac{1}{4}$  da população do país.

Por sua vez, Júlio Jacobo Waiselfisz<sup>5</sup>, no Mapa da Violência, define homicídios “como indicador por excelência de formas conflitivas de relacionamento interpessoal que acabam com a morte de algum dos antagonistas (...). Tem como característica uma agressão intencional de terceiros, que utilizam qualquer meio para provocar danos, lesões que levam à morte da vítima”.

Para evitar fuga ou dispersão dos seus objetivos, entendemos que é imprescindível delimitar o objeto de atuação desta CPI, como órgão de realização da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Inicialmente, a CPI devera colher informações sobre as realidades locais, mapear os problemas e diagnosticar falhas nos diversos momentos do atendimento e apuração dos homicídios e desaparecimento de jovens. Concomitante, deverá planificar as oitivas nos Estados, conforme as necessidades.

Posteriormente, esta CPI tem como objeto investigar a atuação das instituições responsáveis por coibir e apurar as mortes e desaparecimento de jovens. Assim como, analisar o fluxo de atendimentos, das informações prestadas e o grau de articulação entre essas instituições. Desse modo será possível constatar o nível de institucionalização de entendimentos e de procedimentos.

---

<sup>5</sup> WAISELFISZ J.J. Mapa da violência 2013. Rio de Janeiro: CEBELA-FLACSO, 2013.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Buscar-se-á, também, compreender o fenômeno dos homicídios e desaparecimento, assim como as varias etapas de apuração e o processo de repressão.

Para realizar as atividades da CPI sugere-se a atuação simultânea quanto ao gerar informações para a construção de um amplo diagnóstico nacional e, na fase de diligências aos Estados analisar contemplando as experiências, as particularidades e os fatos locais.

Para construir o diagnóstico nacional, é importante a realização de visitas a autoridades a fim de obter dados oficiais dos órgãos federais e, assim identificar onde não temos informações disponíveis e sistematizar a sua obtenção.

Nesse sentido, parece-nos fundamental a realização de diligências a autoridades e entes da federação, oitiva de autoridades, construção do mapa da violência com os dados recebidos e a elaboração ao final de um relatório conclusivo das investigações feitas além da elaboração de propostas legislativas e recomendações para os três poderes sobre o enfrentamento aos homicídios dos jovens negros.

Em vista disso, este Plano de Trabalho estrutura o objeto da Comissão em duas linhas de atuação:

**1) Prioritariamente**, a partir da realidade social vigente e dos estudos e dados disponíveis na seara pública e nas organizações da sociedade civil e movimentos sociais:

**a)** apurar as causas e razões da violência, morte e desaparecimento de jovens negros no Brasil, bem como as consequências, custos sociais e econômicos dessa violência, tendo como foco:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- I – A violência contra o jovem negro no Brasil;
- II – Marco normativo de proteção ao jovem no País;
- III – A política nacional de enfrentamento da violência contra Jovens, notadamente os negros;
- IV – A situação do enfrentamento da violência contra jovens negros nos Estados/Distrito Federal e Municípios.

**b)** diagnosticar deficiências sociais, econômicas, legais e institucionais que propiciam a existência dessa realidade de violência, morte e desaparecimento, sugerindo, em conclusão, medidas capazes de evitar tais vulnerabilidades.

**2) Identificar**, por outro lado, as principais ações e omissões, que levam a esse quadro de violência, morte e desaparecimento, sem ter como norte direto a responsabilização de pessoas e, ainda, obter de especialistas, autoridades públicas, sociedade civil organizada, movimentos populares etc, subsídios para a proposição de ações de enfrentamento das mesmas.

**3) Apresentar**, novo marco legal compatibilizando a legislação existente aos modelos de segurança pública com cidadania e garantia de direitos para a juventude. Ao mesmo tempo propor políticas públicas para o enfrentamento à violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres, bem como, a criação de um pacto nacional para o combate aos homicídios, tendo como iniciativa:

- a) Propor e pactuar o Plano Nacional de Combate a Homicídios e Violações de Direitos;
- b) Aprovar Fundo Nacional para Promoção da Igualdade Racial;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- c) Criar mecanismos para promoção de ações afirmativas e de prevenção à violência para juventude;
- d) Estimular planos de aperfeiçoamento das polícias militares, civis e Federal;
- e) Elaborar PEC do Sistema Único da Segurança Pública;
- f) Estimular Plano Estadual, Distrital e Municipal de Combate a Homicídios e Violações de Direitos;
- g) Estimular a implementação e o fortalecimento do controle social e transparência nas atividades de segurança pública.

### **3. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E PERÍODO DE INVESTIGAÇÃO.**

O prazo para conclusão dos trabalhos da CPI é de 120 dias, com término previsto para o dia 26 de julho de 2015.

O período de investigação compreenderá os últimos dez anos, isto é, entre 2004 e 2014.

### **4. REUNIÕES.**

- Audiências/Oitivas: Terça-feira – 09h00 às 18h00, com intervalo para almoço;
- Reuniões deliberativas: Quarta-feira – 14h00 às 16h00;
- Audiências/Oitivas: Quinta-feira – 09h00 às 14h00.

### **5. ROTEIRO DE TRABALHO.**

O papel de uma CPI, como inquérito parlamentar, transcende a de típico *procedimento administrativo inquisitorial*, como os presididos pelos delegados de polícia (inquérito policial) e pelos membros do Ministério Público



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

(inquérito civil). Seu objetivo é dar respostas, sobretudo legislativas, às questões submetidas ao seu exame, razão pela qual esta Comissão debruçar-se-á sobre as questões mais relevantes para investigar as causas e consequências da violência contra jovens negros no Brasil.

Em paralelo, acontecerão as oitivas de autoridades públicas cuja função, direta ou indiretamente se relacione com o tema da Comissão, academia bem como da sociedade civil e movimentos sociais.

Na sequência, serão realizadas diligências nos estados e/ou municípios, oportunidade em que serão discutidas, analisadas e encaminhadas providências, de preferência em audiência pública aberta, casos de violência, morte e desaparecimento de jovens negros.

### **5.0. Solicitação de Apoios Institucionais**

A CPI poderá solicitar apoio a diversos órgãos para a realização de seus trabalhos, tais como a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR/PR), a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), ao Ministério da Justiça (MJ), o Advocacia Geral da União (AGU), o Ministério Público (MP), a Defensoria Pública da União, a Tribunal de Contas da União (TCU) e a Secretaria Geral da Presidência da República (SG/PR), pois que estes órgãos podem facilitar a interlocução com os diferentes atores, assim como possibilitará maior consistência às recomendações a serem apontadas no relatório final.

Por fim, esta relatoria concluirá a elaboração do Relatório Final.

### **5.1. Requerimentos.**



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

A efetividade dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito será obra de todos os seus integrantes. É fundamental, portanto, a participação ativa das deputadas e deputados, inclusive por meio da apresentação de requerimentos. Esses requerimentos serão objeto de reuniões administrativas, realizadas nas datas indicadas no item 5.1.

### **5.2. Oitivas e Audiências Públicas.**

As audiências públicas para oitiva constituem importantes elementos de convicção. Assim, observadas as orientações jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal relativas ao poder de intimação, fundamentação dos atos e demais direitos e garantias individuais, deverão ser ouvidos.

#### **5.2.1) Autoridades da administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, estaduais/Distrital e municipais:**

- a. Ministra de Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR);
- b. Ministra dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR);
- c. Ministro da Justiça;
- d. Ministro da Saúde;
- e. Secretaria Geral da Presidência da República (SG/PR);
- f. Secretaria Nacional da Juventude (SNJ);
- g. Presidente do Instituto de Estudos Econômicos Aplicados (IPEA);
- h. Ministro de Assuntos Estratégicos (SAE);
- i. Representante do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate da Tortura.

#### **5.2.2) Autoridades do Poder Judiciário e dos Ministérios Públicos Federal e Estaduais:**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- a. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público;
- b. Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais;
- c. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil;
- d. Procurador-Geral da República (PGR);
- e. Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- f. Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ);
- g. Associação dos Magistrados Brasileiros;
- h. Defensor Público-Geral Federal;
- i. Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU);
- j. Diretor-Geral da Polícia Federal;
- k. Promotores de um Grupo Especial que cuida somente de mortes causadas por policiais da Procuradoria de Justiça da Bahia;
- l. O Corregedor e Ouvidor da Polícia Militar do Estado de São Paulo para falar sobre órgãos públicos de correição e controle externo da atividade policial, seus níveis de cooperação e coordenação executiva.

### **(5.2.3) Representantes de organizações da sociedade civil, movimento hip hop e movimentos sociais ligados ao fato determinado que justifica a existência da CPI:**

- a. Markão Aborígene - Coletivo ArtSam;
- b. Geovan Bantu – Fórum Nacional de Juventude Negra/FONAJUNE;
- c. CUFA – Central Única das Favelas;
- d. UNEGRO/União de Negros pela Igualdade;
- e. CONEN/Coordenação de Entidades Negras;
- f. MNU/Movimento Negro Unificado;
- g. Palmas Hip Hop;
- h. Faces do Subúrbio;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- i. Instituto RUAS Nação Hip Hop Brasil;
- j. Campanha Reaja- Coletivo Quilombo XIS;
- k. Casa do Hip Hop;
- l. WAPI Brasil/Soweto;
- m. Observatório de Favelas (Coordenadora de Direitos Humanos/Coordenadora Geral do Programa de Redução da Violência Letal);
- n. Escola Popular de Comunicação Crítica;
- o. Movimento Hip Hop: Genival Oliveira Gonçalves – GOG;
- p. Fórum Nacional da Juventude Negra/FONAJUNE;
- q. Fórum Brasileiro de Segurança Pública;
- r. Pastoral da Juventude;
- s. Organização Justiça Global;
- t. Entidades Representativas de Policiais e Operadores da Segurança Pública.

### **5.2.4) Academia, cientistas sociais e estudiosos do tema.**

- a. Julio Jacobo Waiselfisz- Mapa da Violência;
- b. Geová da Silva Barros é licenciado em História, especialista em Políticas Públicas de Segurança, especialista em formação de educadores, mestre em Ciência Política, é oficial da Polícia Militar de Pernambuco;
- c. Cientista social Silvia Ramos;
- d. Antropóloga Leonard Musguei;
- e. GELEDES - Instituto da Mulher Negra;
- f. Átila Roque - Anistia Internacional;
- g. IBASE - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Estatísticas;
- h. UNFPA - Fundo de Populações das Nações Unidas;
- i. NEAB - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **5.2.5) Vítimas, testemunhas e familiares de atos de violência:**

- a. Guellewar Adún - Reaja ou Será Mortx;
- b. Débora Silva - Mães de Maio;
- c. Maria de Fátima - Mãe do DG;
- d. Família de Claudia Silva;
- e. Familiares das vítimas da chacina do Cabula;
- f. Núcleos de familiares de vitimas dos homicídios de jovens;
- g. UNICEF;
- h. UNESCO;
- i. ONU Mulheres;
- j. Indiciados e/ou acusados de prática de violências, mortes e desaparecimentos de jovens negros no Brasil;
- k. Especialistas em segurança pública e juventude.

### **5.2.6) Representes dos Conselhos Representativos:**

- a. Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial/CNPIR;
- b. Conselho Nacional da Juventude/CONJUVE;
- c. Conselho Nacional de Segurança Pública/CONASP;
- d. Conselho Nacional de Política Cultural/CNPC;
- e. Conselho Nacional de Saúde/CNS;
- f. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA;
- g. Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional;
- h. Conselho Nacional de Direito Humanos.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **5.3. Requisição de documentos e informação.**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar documentos, cópias de inquéritos, processos administrativos, informações judiciais etc, observadas as cláusulas de sigilo, que sejam imprescindíveis para o êxito dos trabalhos da CPI.

- a. Determinar o encaminhamento de todas as estatísticas de homicídios;
- b. Determinar o encaminhamento de todas as estatísticas de autos de resistência de todos os estados;
- c. Requerer os Procedimentos Administrativos que envolvem casos de homicídio praticados por policiais;
- d. Determinar o encaminhamento dos inquéritos policiais gerados por ocorrência de homicídios contra jovens;
- e. Determinar o encaminhamento dos processos em análise no Ministério Público;
- f. Requerer informações das denúncias oferecidas pelo Ministério Público referente aos homicídios de jovens;
- g. Requerer informações sobre o número de processos judiciais abertos sobre homicídios e desaparecimento de jovens negros;
- h. Requerer informações sobre o número de processos julgados;
- i. Requerer informações sobre número de acusados condenados;
- j. Requerer informações sobre o tipo de arma utilizada nos homicídios;
- k. Requerer informações sobre o local, horário e circunstâncias dos homicídios dos jovens;
- l. Requerer informações sobre o perfil dos acusados e vítimas de homicídios dos jovens;
- m. Requerer informações sobre o número de homicídios por raça/cor, faixa etária, escolaridade e sexo;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- n. Requerer informações sobre o número de equipamentos públicos (CREA, CRAS, Esporte, Trabalho, Educação, Lazer, Cultura, Delegacias, Defensoria, etc) ofertados nos território onde os jovens foram assassinados.

Estas informações possibilitarão sugerir mudanças institucionais, acompanhamento e leitura crítica da institucionalização e presença do Estado na rede de proteção aos jovens. Com essas informações será possível comparar dados e verificar se os dados do SIM/DATASUS são coerentes com os dados fornecidos pelas secretarias de saúde e segurança pública, assim como verificar quais ações dos poderes Executivos Federal, estaduais e municipais tem respondido às necessidades da comunidade.

A geração desses dados auxiliará a organização da atuação, da definição do roteiro, de diligências, de audiências e de oitivas da CPI.

### **5.4. Visitas a autoridades**

A CPI prezará pelo diálogo respeitoso e pela relação harmoniosa com os demais Poderes da República, assim como com as diversas instituições do Estado brasileiro, a fim de obter uma somatória de esforços que auxiliem na resolução dos graves problemas que a motivaram.

A interlocução com suas respectivas representações propiciarão, estamos certos, o entendimento almejado.

É importante que a CPI conheça as ações que vem sendo implementadas pelos diferentes órgãos em relação ao enfrentamento aos homicídios e desaparecimento de jovens, bem como solicitar apoio institucional para os seus trabalhos.

### **5.4. Realização de outras diligências**



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Além das previstas neste Plano de Trabalho, poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pelo Plenário desta CPI.

### **5.5. Relatório Final**

O relatório final, com as conclusões desta Comissão, será redigido ao longo dos seus trabalhos e dele constarão, além de recomendações de praxe, proposições legislativas relativas ao objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Com base nas informações captadas pela própria CPI e nos estudos disponíveis, será possível desenvolver um panorama mais completo dos homicídios e desaparecimento de jovens negros e pobres em nosso país.

Ao estabelecer o fluxo do processo envolvendo morte e desaparecimento de jovens, desde a entrada nos hospitais e delegacias até a efetiva punição dos agressores, será possível apontar as falhas e os empecilhos, assim como será possível sugerir medidas para diminuir os índices de homicídios no Brasil.

### **5.6 Propostas de Alterações Legislativas**

Elaboração, votação e envio das autoridades envolvidas no enfrentamento aos homicídios e desaparecimento de jovens negros no Brasil.

## **6. Cronograma**

### **6.1 Março e abril de 2015**

- 07/04 a 09/04: Aprovação do Plano de Trabalho;
- 14/04 a 30/05: Visita as autoridade e requisição de documentos e informação;
- 06/04 a 10/04: Audiência pública com o poder executivo;



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

- 12/04 a 16/04: Audiência pública com a sociedade civil e academia;
- 19/04 a 23/04: Audiência Pública com especialistas em segurança pública e com as instituições do Poder Judiciário;
- 26/04 a 30/04: Audiências Públicas com indiciados e/ou acusados de prática de violências, mortes e desaparecimentos de jovens negros no Brasil.

### **6.1 Maio e junho de 2015**

- 04/05 a 07/05: Audiência Pública com vítimas, testemunhas e familiares de atos de violência;
- 11/05 a 15/05: Audiência Pública com academia, cientistas sociais e estudiosos do tema;
- 18/05 a 22/05: Análise e exposição dos dados recebidos;
- 25/05 a 29/05: Visitas a Maceió/AL. Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA;
- 01/06 a 05/06: Visitas a Recife/PE; Belém/PA e ao entorno GO/DF;
- 08/06 a 12/06: Visitas a Vitória/ES; São Paulo/SP e Minas Gerais/MG.

### **6.2 Abril, maio, junho e julho de 2015**

- Reuniões administrativas;
- Reuniões administrativas para sistematização dos Grupos de Trabalho e análise dos dados;
- Reuniões de Grupo de Trabalho;
- Sistematização dos Relatórios dos Grupos de Trabalho;
- Compilação final de dados e apresentação do Relatório Final;
- Votação do Relatório Final.

## **7. CONCLUSÃO**



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

As atividades previstas neste Plano de Trabalho visam conferir efetividade à investigação parlamentar, com respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, mas sempre em busca da verdade real.

Objetivamos uma CPI pautada pela atuação técnica, centrada na apuração dos graves fatos em questão e na produção de uma resposta à altura das exigências da sociedade brasileira.

Este é o propósito que nos motiva, para o qual peço o indispensável apoio dos nobres parlamentares desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, em 07 de abril de 2015.

**Deputada ROSÂNGELA GOMES**  
Relatora